



# PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

## VOLUME I



## DESERTA

PREGÃO N° 057/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 088/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Data do Edital: 17/05/2017

Data Abertura: 22/06/2017 às 14:00 hrs

Data Encerramento: 30/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PALMITAL - PARANÁ



MEMORANDO EDUCAÇÃO Nº. 31/2017

02 de junho de 2017

Excelentíssimo Senhor

A Secretaria Municipal de Educação vem através do presente, solicitar à Vossa Excelência a abertura de CRÉDITO para o Processo de LICITAÇÃO de:

2 ônibus urbano motor dianteiro mínimo de 210 cv, TOCO, capacidade mínima de 33 passageiros, ano fabricação 2002 em diante, com assoalho em alumínio em perfeito estado de funcionamento.

1 ônibus urbano motor dianteiro mínimo de 210 CV, TOCO, capacidade mínima de 31 passageiros, ano fabricação 2000 em diante, com assoalho em alumínio e rodoar em perfeito estado de funcionamento.

Esses ônibus serão destinados para o transporte escolar visando melhorar a frota municipal.

Sendo o que tenho para o momento.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 653

Em 02 / junho / 2017

Amanda Lima  
ASSINATURA

Elias Sioma

Secretário Municipal de Educação

Port. 005/2017

Ao Excelentíssimo

Valdenei de Souza

Prefeito de Palmital - Pr



**MERCOBUS**  
Comércio de Ônibus e Caminhões



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
01	2	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CV, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 33 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2002 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMINIUM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	35.000,00	70.000,00
02	1	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CV, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 31 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2000 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMINIUM E RODOAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	32.000,00	32.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO = 102.000,00

Condições de pagamento: á vista.

Observações Gerais: Este orçamento tem validade enquanto a mercadoria estiver em estoque.

Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento

Atenciosamente,

  
MERCOCBUS COMÉRCIO DE ÔNIBUS E CAMINHÕES LTDA.

**MERCOCBUS COMÉRCIO DE  
ÔNIBUS E CAMINHÕES LTDA**

Curitiba, 19 de maio de 2017.



# VITORIA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO: 001

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CV, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 33 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2002 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMINIUM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 33.000,00	R\$ 66.000,00
02	1	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CV, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 31 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2000 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMINIUM E RODOAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
				R\$ 97.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO = R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)  
(Noventa e Sete Mil Reais).

Condições de pagamento: Á vista (depósito em conta corrente).

Observações Gerais: Este orçamento tem validade enquanto a mercadoria estiver em estoque.

Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Proposta válida por 10 dias.

Atenciosamente,  
VITORIATUR  
Jenifer K. dos Santos

VITORIATUR TRANSPORTES  
CNPJ: 11.562.947/0001-02  
Jenifer K. dos Santos  
PROCURADORA - RG: 9.311.478-7

Curitiba, 19 de maio de 2017.

Avenida Independência, 1759 Bairro: São Cristóvão Cep: 85.760-000  
Cidade: Capanema Estado: Paraná  
Telefone: (46) 3552.1902/(41) 99235.8031  
CNPJ: 11.562.947/0001-02



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ORÇAMENTO: 001

UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	2	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CV, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 33 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2002 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMINIUM EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	30.000,00	60.000,00
02	1	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CV, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 31 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO 2000 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMINIUM E RODOAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	26.000,00	26.000,00

86.000,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO =

Condições de pagamento: À vista (depósito em conta corrente).

Observações Gerais: Este orçamento tem validade enquanto a mercadoria estiver em estoque.

Todos os preços informados estão em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Proposta válida por 10 dias.

CNPJ 05.379.973/0001-05  
INSCR. EST. 90.517.748-65  
Auto Maximiliano Veículos Ltda  
Av Max Vicentin, 311 - Centro  
CEP 85.270-000 Palmital - Parana



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 065/2017-GAB

Palmital (PR), 05 de junho de 2017.

Protocolo nº: 653/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

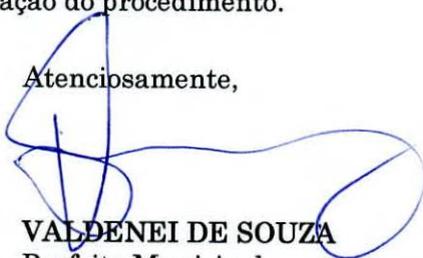
Nos termos do Memorando nº 031/2017-EDU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS – TIPO ÔNIBUS, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

  
VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal

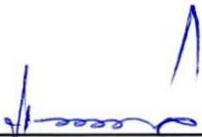


**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**PROTOCOLO**

**TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS**

SOLICITAÇÃO Nº 112/2017 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO SIMIANO**  
RESPONSÁVEL

**Antonio Simiano**  
Contador  
CRC PR. 024.431/O-8  
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**Município de Palmital**  
**Solicitação 112/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Equipiano

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>112</b>	<b>Aquisição de Material</b>		05/06/2017	<b>2</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
692-1	ELIAS SIOMA	0/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>		
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		MEDIANTE EMISSÃO DE		
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Local</b>		<b>Dias</b>		
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR		Dias		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS - TIPO ÔNIBUS, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 Departamento de Ensino Fundamental 12.361.1201-1038 Aquisição de Veículos Para o Transporte Escolar 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	4.4.90.52.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 01270 00000 Recursos Ordinários (Livres)			Do Exercício
014292	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CAVALOS, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 33 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2002 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMÍNIO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	UND	2,00	32.666,67 65.333,34
014293	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO MÍNIMO DE 210 CAVALOS, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 31 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMÍNIO E RODOAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.	UND	1,00	29.666,67 29.666,67
			<b>Total da dotação</b>	<b>95.000,01</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>95.000,01</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.000,01</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

07.002.12.361.1201.1038	95.000,01
Cod 01270 Fonte 00000 G.Fonte E	95.000,01

\_\_\_\_\_  
 ELIAS SIOMA  
 Secretário Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020



CONTROLE 103/2017 – LIC

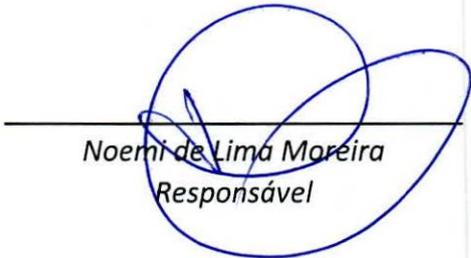
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO  
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 112/2017

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

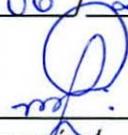
Palmital, 06 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Noemi de Lima Moreira  
Responsável

**Protocolo:**

Departamento de Contabilidade.

Data 06 / 06 / 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Responsável

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



**Município de Palmital**  
**Solicitação 112/2017**  
**Termo de Referência**



<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>112</b>	<b>Aquisição de Material</b>	05/06/2017	<b>2</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
692-1	ELIAS SIOMA	0/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	Gabinete do Secretário de Educação	MEDIANTE EMISSÃO DE	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>			
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR			

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS - TIPO ÔNIBUS, PARA COMPOR A FROTA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Lote**

**001 Lote 001**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
014292	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO	UND	2,00	32.666,67	65.333,34
	MÍNIMO DE 210 CAVALOS, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 33 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2002 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMÍNIO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.				
014293	ÔNIBUS URBANO MOTOR DIANTEIRO	UND	1,00	29.666,67	29.666,67
	MÍNIMO DE 210 CAVALOS, TOCO, CAPACIDADE MÍNIMA 31 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO 2000 EM DIANTE, COM ASSOALHO EM ALUMÍNIO E RODOAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.				
				<b>TOTAL</b>	<b>95.000,01</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>95.000,01</b>

\_\_\_\_\_  
 ELIAS SIOMA  
 Solicitante



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 286/2017 – LIC ( INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS  
ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE  
ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE  
REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE  
DO EDITAL.

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL..

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 065/2017/GAB



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários.

Considerando o valor de R\$ 95.000,01 (Noventa e cinco mil reais e um centavos), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 08 de Junho de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.292

**PORTARIA Nº 186/2017**

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º-** Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

**Parágrafo único** - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

**Art. 2º-** Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

**Art. 3º** - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR  
CEP 85.270-000. Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em tempo Integral de Dedicção Exclusiva - TIDE, a Servidora Pública HCA LAIS KUZNHARSKI, portador do RG nº 9.672.103-D SSP/PR e INMF sob nº 069.388.159-33.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor em 09/03/2017.

PUBLIQUE-SE

Assinatura do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

Handwritten signature of Valdeney de Souza

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 186/2017

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.529/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.529/2002 e no inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.556 de 06 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/Nº	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativa	778.844.709-53	5.489.652-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	666.800.709-01	4.626.830-2	Membro
ZACARIAS CORRÊA DE MELO NETO	Motivista da Educação e Geral	005.441.469-35	5.528.967-8	Membro
ROSEANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle de Licitação	029.847.709-02	7.641.129-6	Membro
ROBILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle de Administração	925.113.640-49	6.406.026-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições do Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017

Handwritten signature of Valdeney de Souza

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 360, CNPJ 75.359.760/0001-99

DÉCRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei 1.325/2007, alterada pelas Leis 1.506 e 1.616/2011;

Considerando a realização da ata nº 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 06/03/2017, onde se elegeu o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito, e consequente posse;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: Aneide Câmara Henrique  
Vice-Presidente: Hailine Nicola

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Araruna, 06 de março de 2017.

Handwritten signature of Leandro César de Oliveira  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito



Município de Araruna  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a 04/04/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Maurm	2016/2017

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

Handwritten signature of Leandro César de Oliveira  
LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Município de Araruna  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna | Estado do Paraná, Leandro



Município de Araruna  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2017



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (41) 3644-1300

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE FAX: (41) 3644-1300

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE 01 (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS





MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**



**GESTÃO 2017/2020**  
**CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 062/2017-LIC

Palmital-PR, 08 de Junho de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 057/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando "AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

**NOEMI DE LIMA MOREIRA**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº088/2017**

## **I – PREÂMBULO**

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 186/2017, de 06/03/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, no dia **22 de Junho, às 14:00 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será **às 14:00 horas, do dia 22 de Junho de 2017**, no local retro estabelecido.

## **II – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado no Site [www.palmita.pr.gov.br](http://www.palmita.pr.gov.br)

2.3 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente

---

**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR**

**Fone Fax: (42) 3657-1222**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CADASTRADOS, poderão realizá-lo na Sessão Pública do Pregão.

3.2 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.4 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.5 - Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.06 – Poderão participar do certame licitatório, empresas que estejam de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE a que se refere esta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.07 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.08 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial.

3.09 - É vedada a participação de empresa:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: **Carta de Credenciamento (Modelo Anexo V)** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; que serão apresentados **fora dos envelopes A e B**

b) Tratando-se de procurador: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou documento de órgão oficial que comprove a responsabilidade pela empresa, **a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados **fora dos Envelopes A e B.**

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

**4.5 – Somente será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, que poderá participar da fase de lances verbais, não admitindo-se em hipótese alguma a manifestação verbal de outro não credenciado, nesta fase.**

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante o certame licitatório, e **será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as **13:30 horas do dia 22 de Junho de 2017**, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

## V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO**  
**PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I**  
**– TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO**  
**EDITAL.**  
**EMPRESA LICITANTE:**  
**CNPJ/MF:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



com as especificações do Anexo I deste Edital;

**d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

**e)** O valor total também deverá estar expresso por extenso;

**f)** Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;

**g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

**i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

## VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## 7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

## 7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), (se for o caso);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

**b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.**

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou também autenticado por qualquer componente da comissão de licitação, antes da data e horário da abertura no ato da sessão.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII, XIV, XV** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação.

7.8- O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

## VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Junhor preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.**

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.**

10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Será desclassificada a empresa que apresentar proposta Junhor do que o Termo de Referência no Anexo I.

c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**d) Cujos os preços forem manifestamente inexequíveis; sendo que nesta hipótese, o pregoeiro, utilizando de sua competência para promoção de diligências em caso de dúvidas (com fulcro no §3º do art. 43 da Lei 8.666/93), determinar que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.**

e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

10.6 – Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Junhor preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

## **XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)**

11.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo X, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

11.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



11.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – O não atendimento do disposto no subitem 11.3 acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

11.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitem 7.1.2. alíneas "a" a "h"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

11.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

11.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formulados por escrito e protocolada no setor de protocolo e deverão ser entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, e de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o portador do ato.

## XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – 2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas dotações orçamentárias específicas, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.12.361.1201.10368.4.4.90.52.00.00**



## **XVI – DA CONTRATAÇÃO**

### 16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

### 16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## 16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega de acordo com a requisição emitida pela Secretaria responsável e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

## 16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força Junhor, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## XVIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

## XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, e motivadas, a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br).

## XXII – DOS ANEXOS

22.2 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Junho de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

## 7.1.3 – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. Deverão ser apresentadas no Credenciamento.
- b) Declarações descritas no Item 3 deverão ser apresentadas no Envelope B, exceto as descritas no Item 7.6 as quais deverão ser entregues fora dos envelopes.

## 7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



**PEQUENO PORTE**

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS**

**XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.**

Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 08 de Junho de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	OUNIBUS URBANO, MOTOR DIANTEIRO COM MINIMO DE 210CV, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 33 PASSAGEIROS, COM NO MINIMO DE ANO DE FABRICAÇÃO EM 2002, COM ASSOALHO DE ALUMÍNIO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO 3 (TRES) MESES DE GARANTIA	UN	2,00	32.666,67	65.333,34
2	OUNIBUS URBANO, MOTOR DIANTEIRO COM MINIMO DE 210CV, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 PASSAGEIROS, COM NO MINIMO DE ANO DE FABRICAÇÃO EM 2002, COM ASSOALHO DE ALUMÍNIO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM RODOAR MÍNIMO 3(TRES) MESES DE GARANTIA	U M	1,00	29.666,67	29.666,67

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 95.000,01 (novena e cinco reais).**

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de execução do objeto é 12 meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

- O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

#### DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 057/2017, objeto do Procedimento Licitatório nº 088/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Nome e assinatura do representante legal – carimbo e CNPJ/MF da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

### DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ/MF em papel timbrado da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal  
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a  
assinatura do seu representante.



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 088/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir  
sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas  
pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que  
couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações  
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende  
recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no  
presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e  
ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento  
licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Interino Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**, com entrega única, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

**(Relação dos itens vencedores)**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 088/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira linha, e deverá ser entregue em até 30 (Trinta) Dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (Trinta) Dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

## CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.12.361.1201.10368.4.4.90.52.00.00**

## CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

---

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Palmital-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
FONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
E CARIMBO DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



## MODELO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017

### DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Eu,** \_\_\_\_\_,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº 287/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 062/2017-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 286/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer

Palmital, 08 de Junho de 2017

**FERNANDO FERREIRA SOARES**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.292



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 057/2017  
Procedimento Licitatório nº 088/2017**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 22 de Junho de 2017 às 14:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM:** R\$ 95.000,01 (Noventa e cinco mil, e um centavos)

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 08 de Junho de 2017.

  
**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



Voltar

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICIPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	57		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	057/2017		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700212361120110384490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	95.000,01		
Data de Lançamento do Edital	09/06/2017	Data Registro	09/06/2017
Data da Abertura das Propostas	22/06/2017	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			



CPF: 66980070991,0 (Logout)

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
057/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais,  
isto na Lei Orgânica do Município,

já declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a  
Pregão Presencial nº 057/2017, Procedimento 088/2017.

compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria  
Municipal, a adoção das providências necessárias ao encerramento do  
leilão, e a cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo

assim sendo, deverá providenciar novo edital e esse sim deverá conter nova  
antigo foi finalizado com o deserto do certame,

e Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

rogam-se as disposições em contrário.

em

Palmital-PR, 24 de Junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 068/2017  
Procedimento Licitatório nº 102/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520,  
de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da  
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas  
regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as  
seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O  
TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ  
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 07 de Julho de 2017 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 95.000,01 (Noventa e cinco mil, e um centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br),  
também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua  
Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à  
sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs das 13:00 às 17:00hs.

Palmital-PR, 26 de Junho de 2017.

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 169/2017

SÚMULA: Nomear Chefe de Seção, na  
Secretaria Municipal de Administração, e dá  
outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº  
363/2013 e 369/2013.

em



## ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 079/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 068/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA  
EQUIPAR OS VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMITAL, DURANTE O ANO DE 2017, (CONFORME ANEXO II)", pela Proposta mais  
vantajosa para o Município, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA EQUIPAR OS  
VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, DURANTE  
O ANO DE 2017, (CONFORME ANEXO I), conforme especificado no Edital e, com Base na Ata  
de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes.

R. K2 PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.472.570/0001-78

ITEMS: 001,004, 008, 010 e 011 no valor global de R\$ 80.292,00 (Oitenta Mil, Duzentos  
Novecentos e Noventa e Dois Reais), sendo que a mesma apresentou proposta condizente e  
válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços  
referenciais integrantes do procedimento licitatório.

FABIO L. SZYCHTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 25.115.813/0001-03

ITEM: 002 no valor global de R\$ 1.368,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais), sendo  
que a mesma apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório.  
Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.



PORTARIA Nº. 158/2017

SÚMULA: Nomear Chefe de Divisão, na  
Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras  
providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº  
363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – ART. 1º. – Nomear EDMARA SCHNEEMAN  
PEREIRA, portador do CPF 098.493.979-26, para ocupar o cargo de  
Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo  
com as Leis 363/2013.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de  
junho de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2017

CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01  
SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro,  
nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: R. K2 PNEUS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado com  
endereço à Rua Santos Dumont, nº 250, Centro, CEP: 74.500-000, Itabira-PR, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 26.472.570/0001-78, neste ato representada por sua representante legal  
RUBENS KRUGER KASCZUK, portadora do RG 4244747-1 SESP/PR e inscrita no  
CPF/MF sob nº 531.671.306-00, domiciliada em Curitiba-PR.



PORTARIA Nº. 159/2017

SÚMULA: Nomear Chefe de Divisão, na  
Secretaria Municipal de Planejamento, e dá  
outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do  
Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº  
363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. – ART. 1º. – Nomear ELIZANE DE FATIMA DE  
OLIVEIRA DOMINGUES, portador do CPF 023.349.999-70, para  
ocupar o cargo de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de  
Planejamento, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de  
junho de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2017

CONTRATANTE: VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6446615-01  
SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV Novembro,  
nº 534, Centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, pessoa  
jurídica de direito privado com endereço à Rua Trancredo Almeida de Neves, nº 5056, Bairro  
São Cristóvão, CEP: 89.700-000, Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 046.957.909-  
98, neste ato representada por sua representante legal CLAUDEMIR ALMEIDA TORRES.



MUNICÍPIO DE

**PALMITAL**

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



**DECRETO Nº 049/2017**

**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
057/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 057/2017, Procedimento 088/2017.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

**Art. 3º** Para tanto, deverá providenciar novo edital e esse sim deverá conter nova numeração, porque o antigo foi finalizado com o deserção do certame.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Palmital-PR, 24 de Junho de 2017.

**VALDENEI DE SOUZA**

Prefeito Municipal

169,00 JUN 19,00 774,00

# MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020  
CNPJ: 25.680.025/0001-82

DECRETO Nº 049/2017

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Declara DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a Pregão Presencial nº 057/2017, Procedimento 088/2017.

Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Municipal, a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo licitatório, bem como o seu respectivo registro.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmital-PR, 24 de Junho de 2017

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 25.680.025/0001-82

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 068/2017  
Procedimento Licitatório nº 102/2017

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

**DATA DE ABERTURA:** 07 de Julho de 2017 às 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL DO ITEM: R\$ 95.000,01 (Noventa e cinco mil, e um centavos)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs das 13:00 às 17:00hs.

Palmital-PR, 26 de Junho de 2017

VALDENEI DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA FERREIRA, N.º 14 - CEP. 81.214-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1331



PORTARIA Nº 158/2017

**SÚMULA:** Nomear Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

**ART. 1º - ART. 1º - Nomear EDMARA SCHINEMAN PEREIRA, portador do CPF 098.493.979-26, para ocupar o cargo de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis 363/2013.**

**ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de junho de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Republicado por conter erro no original.  
Praça Nossa Senhora do Rosário, 390 - Caixa Postal, 38 - Telefax (44) 3562-1383  
CEP: 87260-000 - Ataruna - Paraná



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA FERREIRA, N.º 14 - CEP. 81.214-000 - FONE/FAX: (41) 3441-1331



PORTARIA Nº 159/2017

**SÚMULA:** Nomear Chefe de Divisão, na Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

**ART. 1º - ART. 1º - Nomear ELIZABETH DE FATIMA DE OLIVEIRA DOMINGUES, portador do CPF 023.349.999-70, para ocupar o cargo de Chefe de Seção, na Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com as Leis 363/2013.**

**ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de junho de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2017  
O Município de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, declara DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a Pregão Presencial nº 057/2017, Procedimento 088/2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 25.680.025/0001-82

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

O Município de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, declara DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a Pregão Presencial nº 057/2017, Procedimento 088/2017.

MUNICÍPIO DE PALMITAL



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 001/2017  
O Município de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, declara DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a Pregão Presencial nº 057/2017, Procedimento 088/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2017  
INSCRIÇÃO DE LICITANTE Nº. 021/2017  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL



DATA: 26/06/2017	PROFESSOR: JJA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL	
CONTRATADO:	
CONTRATADO(A):	
EMPRESA: JJA	
CNPJ: 14.140.000/0001-00	
Título: JJA	
CPF: 000.000.000-00	
Título: JJA	
CPF: 000.000.000-00	
Título: JJA	
CPF: 000.000.000-00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

**PARECER JURÍDICO 339/2017**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 088/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: DECLARA DESERTA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017.**

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação encaminhou requerimento através do Memorando nº31/2017, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal através do Memorando nº 065/2017 - GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br), no Jornal Correio do Cidadão (Publicação Oficial), no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam o procedimento deserto.

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Isto posto, esta Procuradoria entende que deve ser reconhecido como deserto e encerrado o procedimento licitatório.

É o parecer.

Palmital (PR), 30 de Junho de 2017.

**FERNANDO FERREIRA SOARES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.292



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75880025/0001-82

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL 057/2017**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ÔNIBUS URBANO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), e Lei 10.520/2002, procedem, e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supramencionado, pelos participantes do certame licitatório, DECLARANDO DESERTA o presente procedimento licitatório.

Palmital, Pr, 30 de Junho de 2017.

**Noemi de Lima Moreira**  
Pregoeira